



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

OBJETO: Aquisição de Paralelepípedos e meio fio de basalto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de paralelepípedos e meio fio de basalto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<u>ITEM</u>	<u>QTD</u>	<u>UND</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	4200	M ²	PARALELEPÍPEDOS DE BASALTO Tamanho médio de 17 x 17 x 12 cm (Entregues em todo território do Município de São Domingos do Sul)	R\$ 55,67	R\$ 233.814,00
2	1200	M	MEIO FIO DE BASALTO Tamanho médio: 8 (largura) x30(altura)x comprimento variável de 40 a 80 centímetros	R\$ 29,00	R\$ 34.800,00

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, contados a partir da homologação do processo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada dentro dos limites legais, caso haja interesse.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Obras do Município de São Domingos do Sul apresenta a necessidade de aquisição de paralelepípedos e meio-fio de basalto, com entrega diretamente nos trechos indicados, em qualquer estrada do município.

Essa aquisição visa atender à demanda constante por pavimentação, manutenção e ampliação da infraestrutura viária urbana e rural, promovendo melhorias significativas na trafegabilidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

segurança e conservação das vias públicas. O basalto é um material de alta durabilidade, ideal para suportar o tráfego de veículos pesados, sendo uma solução amplamente empregada em áreas com declividade ou fluxo intenso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição dos materiais tem por finalidade executar obras de pavimentação e recuperação de vias, utilizando-se de materiais de qualidade comprovada, com especificações adequadas para aplicação direta pela equipe da Secretaria de Obras, ou por empresa a ser contratada em procedimento correlato.

3.2 A entrega direta nas estradas indicadas pela Administração trará economia logística, agilidade na execução dos serviços e melhor organização dos trabalhos operacionais, otimizando recursos humanos e materiais, e reduzindo o impacto na rotina da comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, com especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os produtos devem atender fielmente às especificações técnicas e dimensões exigidas no Estudo Técnico Preliminar e nos orçamentos anexos ao processo.

4.3 Não serão aceitos produtos quebrados, rachados, irregulares, fora do padrão ou com qualquer tipo de avaria.

4.4 O (A) CONTRATADO (A) se comprometerá com a qualidade total do fornecimento, realizando a substituição imediata e sem custo de qualquer item fora das condições exigidas.

4.5 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela comissão ou pelo Fiscal (Gestor ou Executor) do Contrato, acarretará a rejeição do objeto, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas correções ou o correto adimplemento da obrigação em um prazo de 5 dias úteis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do pedido, seja via WhatsApp, e-mail, ou telefone, em remessa única.
- 5.2.** Os materiais deverão ser entregues diretamente nas estradas ou locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, dentro do território do Município de São Domingos do Sul.
- 5.3.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, e qualquer época, a prestação dos serviços da contratada. Nos casos em que as verificações resultarem em pareceres de avaliações desfavorável no que refere ao fiel cumprimento do Contrato, a contratada deverá obrigatoriamente corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito. O parecer desfavorável poderá acarretar em sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar na rescisão do contrato.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 268.614,00** (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para aquisição do objeto desta ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

São Domingos do Sul/RS, 14 de julho de 2025

Régis Junior Ranzan Brugnera
Engenheiro Civil

Alan Paulo Costenaro
Secretário Municipal de Obras,
Serviços Públicos e Trânsito